



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08/2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E MARAÍZA MALACARNE.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.350.320/0001-19, neste ato representada por seu **PRESIDENTE**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ TAMANINI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no **CPF sob o nº 089.356.547-44**, residente e domiciliado no Córrego Dumer, Zona Rural, Município de São Domingos do Norte/ES.

CONTRATADO: **MARAÍZA MALACARNE**, brasileira, solteira, inscrita no **CPF sob o nº 144.032.207-46**, RG nº 3.663.476 SPTC ES, residente e domiciliada na Rua Pedro Caetano, nº 56, Centro, Município de São Domingos do Norte/ES, endereço eletrônico: marazamalacarne@gmail.com.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Federal, art. 37, inciso IX, que permite a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a excepcional interesse público;
2. A Lei nº 956, de 10 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências”;
3. A Lei Municipal nº 210/1999, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de São Domingos do Norte, especialmente os artigos 177 e 178, inciso VI;
4. A vacância da vaga por falta de servidor efetivo;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público, sendo essencial para assegurar a adequada e eficiente execução dos trabalhos.

Celebram o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA exercerá a função de Assistente Administrativo, conforme descrito no art. 8º, inciso III, da Lei nº 956/2019, com lotação no Setor Administrativo, Legislativo e de Serviços da Câmara Municipal e jornada semanal de 30 (trinta) horas.

5 1 P



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

3.1. O vencimento mensal da CONTRATADA será de R\$ 2.138,02 (dois mil cento e trinta e oito reais e dois centavos), correspondente ao cargo de Assistente Administrativo, Carreira II, Classe A, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 956/2019, devidamente atualizado pelas revisões gerais anuais.

CLÁUSULA QUARTA- REGIME JURÍDICO

4.1. O contrato seguirá o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.
4.2. O regime previdenciário será o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com contribuição para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA- DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Direitos do CONTRATADO:
5.1.1. Receber décimo terceiro salário ao término da prestação de serviços, licença para tratamento de saúde, acidente em serviço, gestante/maternidade, e férias proporcionais ao final do contrato.
5.2. Direitos da CONTRATANTE:
5.2.1. Modificar unilateralmente o contrato para atender o interesse público;
5.2.2. Rescindir unilateralmente nos casos previstos em lei e neste instrumento;
5.2.3. Fiscalizar a execução do contrato.
5.3. Obrigações do CONTRATADO:
5.3.1. Executar os serviços conforme sua formação jurídica, assessorando vereadores e setores da Câmara, em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 956/2019;
5.3.2. Não subcontratar ou ceder os serviços a terceiros.
5.4. Obrigações da CONTRATANTE:
5.4.1. Disponibilizar os meios necessários à execução dos serviços;
5.4.2. Não alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância da CONTRATADO.
5.5. Os demais direitos e obrigações das partes encontram-se previstos na legislação aplicável descrita neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- RESCISÃO

6.1. Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
6.1.1. Pelo término do prazo contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

- 6.1.2. Por iniciativa da CONTRATADO;
- 6.1.3. Por conveniência motivada da CONTRATANTE;
- 6.1.4. Pela paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;
- 6.1.5. Por faltas reiteradas na execução deste contrato;
- 6.1.6. Por infração contratual ou legal, apurada em regular processo administrativo, além de outros casos legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA- FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Domingos do Norte/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Norte/ES, 01 de julho de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTRATANTE**



**MARAÍZA MALACARNE
CPF Nº 144.032.207-46
CONTRATADA**

1ª TESTEMUNHA

Nome: Maurício
CPF: 078.236.627-95

2ª TESTEMUNHA

Nome: M^a das Graças J. Rangel
CPF: 827.827.417-72